



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 016/2020

O Dr. SINDEI DAL MORO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Autorizar o fechamento das dependências das serventias extrajudiciais, nos dias em que não houver expediente bancário no período de recesso judicial, com a realização de horário especial reduzido das 09h00min às 11h00min, horário de Brasília, no dia 24/12/2020, bem como o fechamento das dependências da serventia no dia 31/12/2020, suspensas todas as atividades extrajudiciais nos dias indicados, na forma do artigo 54, §4º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná¹.

Autorizo, desde logo, o funcionamento das Serventias Extrajudiciais, bem como do Ofício Distribuidor desta Comarca, em horário especial, para fins de funcionamento junto ao horário das instituições bancárias, das 10h00min às 15h00min, na forma do art. 1º da Instrução Normativa nº 05/2017 da Corregedoria-Geral de Justiça².

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, encaminhando-se cópia da presente portaria.

1 Art. 54. O expediente para atendimento ao público será das 8h30 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. (Redação dada pelo Provimento n. 269/2017) • Ver Instrução Normativa n. 5/2017. (...) § 4º - Nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade.

2 Art. 1º. No que concerne ao Foro Extrajudicial, os Ofícios Distribuidores deverão funcionar nos feriados (estaduais e municipais) e no período de recesso forense, sempre que a rede bancária permanecer aberta, exclusivamente para fins de registro e de distribuição de títulos apontados para protesto.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Arquive-se em pasta própria, perante a Direção do Foro.
Promova-se a afixação de cópia da presente Portaria nos murais deste Fórum, bem como encaminhe-se cópia aos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Realeza.

Dado e passado nesta Comarca de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro de 2020.


SIDNEI DAL MORO

Juiz Diretor da Comarca de Realeza/PR

1 Art. 54. O expediente para atendimento ao público será das 8h30 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. (Redação dada pelo Provimento n. 269/2017) • Ver Instrução Normativa n. 5/2017. (...) § 4º - Nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das serventias se houver funcionamento bancário na localidade.

2 Art. 1º. No que concerne ao Foro Extrajudicial, os Ofícios Distribuidores deverão funcionar nos feriados (estaduais e municipais) e no período de recesso forense, sempre que a rede bancária permanecer aberta, exclusivamente para fins de registro e de distribuição de títulos apontados para protesto.